
**LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025,
DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Margarida - MG, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal”

A Câmara Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. A remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Margarida - MG fica majorada em percentual correspondente a 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), correspondente ao período de janeiro a dezembro do ano 2024, calculado sobre o seu valor bruto, a partir de 1º de janeiro de 2025, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.

Santa Margarida – MG, 04 de abril de 2025.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal de Santa Margarida
